



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

REQUERIMENTO n.º 19/2020

Protocolado em

01/09/2020



Secretaria da Câmara

SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO a Mesa, após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado à **EMPRESA EDP BANDEIRANTE**, no sentido de atualizar o cadastro da conta de energia elétrica no trecho compreendido das esquinas da Rua Waldemar Mariotto e Rua Dr. José Gervásio Marton para Rua Geraldo Francisco Lopes (GERALDO BARULHO) neste Município de Canas-SP, conforme segue Lei Municipal nº 549, de 23 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

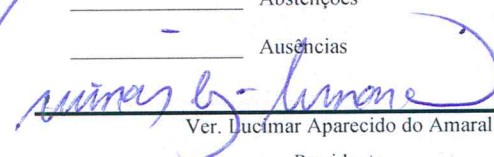
O presente Requerimento justifica-se pois o cadastro da companhia de saneamento - SABESP já foi atualizado mas o cadastro na EDP Bandeirante ainda consta como Rua Benedito Vicente da Silva o que gera transtornos e desinformação aos moradores, entregadores e prestadores de serviço que solicitam comprovantes de residência.

Outrossim que seja dado ciência deste à imprensa regional.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 1º de setembro de 2020.


SÉRGIO RODRIGO TOBIAS
Vereador - PTB

Aprovado Rejeitado Retirado
67 Sessão Ordinária Extra em: 1 / 9 / 20
Por 08 Votos Favoráveis
- Votos Contrários
- Abstenções
- Ausências


Ver. Lucimar Aparecido do Amaral
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 549 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO VICENTE DA SILVA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS ESQUINAS DAS RUAS WALDEMAR MARIOTTO E DR. JOSÉ GERVÁSIO MARTON, NO BAIRRO SÃO JOÃO, PARA "RUA GERALDO FRANCISCO LOPES (GERALDO BARULHO)", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Benedito Vicente da Silva, no trecho compreendido entre as esquinas das Ruas Waldemar Mariotto e Dr. José Gervásio Marton, no bairro São João, nesta cidade, para "Rua Geraldo Francisco Lopes (Geraldo Barulho)".

Art. 2º - Com a alteração da denominação, a totalidade da referida via pública, que localiza-se entre as esquinas das Ruas Antonio Giordani e Dr. José Gervásio Marton, passa a possuir a mesma nomenclatura, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, caso haja, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de março de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E
DEZESSETE